DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Pregão Presencial nº 56/2020

Objeto: Contratação de Serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Tendo em vista que a empresa classificada em 1º lugar, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não celebrou o contrato, apresentando requerimento formal de desistência de sua proposta, **determino** ao Sr. Pregoeiro que, nos termos dos incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, examine as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Além disso, **determino** que a Secretaria de Administração proceda à abertura de Processo Administrativo Especial em face da empresa JTB Comércio e Coleta de Resíduos Eireli para apuração de eventual aplicação de penalidade à referida empresa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, comprovando-se nos autos do certame a providência adotada.

Publique-se.

Triunfo, 02 de setembro de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Rua 25 de Outubro, – Fone: (51) 3654.1946 - CEP: 95.840-000 – TRIUNFO/RS